



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

LEI Nº 1.182/2015.

Institui a Semana Municipal de combate ao Lúpus a ser Realizada Anualmente na Semana do dia 10 de maio, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a Semana Municipal de Combate ao Lúpus a ser realizada anualmente na semana do dia 10 de maio.

Art. 2º - A Semana objetiva a realização de eventos e atividades voltadas para alertar a necessidade de aumentar a investigação e o conhecimento público sobre a doença e os cuidados prestados aos doentes.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN tomará todas as providências necessárias para a realização da Semana de Combate ao Lúpus.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, 12 de novembro de 2015


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei Nº 029/2015 de autoria do Poder Legislativo, que **Institui a Semana Municipal de combate ao Lúpus a ser Realizada Anualmente na Semana do dia 10 de maio, e da outras providências**, que passa a ser Lei nº 1.182/2015.

Nova Cruz/RN, 12 de novembro de 2015


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,
EDSON COSTA MOREIRA
Ver. Presidente da Câmara Municipal
Nova Cruz/RN